LEI Nº 58

Autoriza aquisição de imovel.

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a se-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), com a aquisição de um prédio e seu respectivo terreno, situado a rua do Serro com a rua Floriano Peixoto, de propriedade da Sociedade São Vicente de Paula, para ser demolida a casa e fazer o alargamento da rua Floriano Peixoto.

Paragrafo Unico: O material que se apurar na demolição o Senhor Prefeito poderá cedé-lo a supra citada Sociedade, a titulo de auxilio.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba propria a ser incluida na proposta orçamentária para o exercício de 1952.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de Junho de 1951.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)